



**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2015 até 31/12/2015**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 469 DE 03/11/2014

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 52.323.173,22

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 40% (20.929.269,29)

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA								
469	03/11/2014	2	30/01/2015		369.000,00						
469	03/11/2014	5	27/02/2015		32.000,00						
469	03/11/2014	7	24/03/2015		332.000,00						
469	03/11/2014	13	22/04/2015		1.440.600,00						
469	03/11/2014	15	11/05/2015		1.121.000,00						
469	03/11/2014	17	02/06/2015		770.700,00						
469	03/11/2014	20	09/07/2015		725.000,00						
469	03/11/2014	24	11/08/2015		958.839,90						
469	03/11/2014	25	11/09/2015		604.398,36						
469	03/11/2014	26	05/10/2015		2.575.001,71						
469	03/11/2014	29	05/11/2015		771.000,00						
469	03/11/2014	30	30/11/2015		362.970,00						
469	03/11/2014	31	01/12/2015		560.951,08						
469	03/11/2014	34	29/12/2015		1.558.830,15						



**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2015 até 31/12/2015**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 469 DE 03/11/2014

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 52.323.173,22

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 40% (20.929.269,29)

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA								
<b>TOTAIS</b>					12.182.291,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(469): 12.182.291,20 ( 23,283% )

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(469): 0,00 ( 0% )

**TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(469): 12.182.291,20 ( 23,283% )**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO